

- j) adesão a ata de registro de preços gerenciada por outros órgãos/unidades;
- k) inexigibilidade de licitação enquadrada no art. 25 *caput*, da Lei nº 8.666/93;
- l) cessão de uso de bens públicos móveis e imóveis geridos por esta Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal;
- m) os procedimentos administrativos visando as renovações, supressões e acréscimos de contratos administrativos.

Parágrafo único: As situações relacionadas às alíneas "i" e "k", em atenção aos requisitos legais exigidos pelo art. 26 da Lei nº 8.666/1993, devem ser comunicadas ao Secretário de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal, dentro de 3 (três) dias, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos.

II - conceder:

- a) horário especial;
- b) licenças previstas no art. 130 da Lei Complementar nº 840/2011, exceto aquelas previstas nos incisos II, VII, IX e X;
- c) afastamento para exercício de mandato eletivo;
- d) readaptação funcional nos limites descritos no laudo médico;
- e) indenizações, gratificações, adicionais, auxílios e benefícios conforme a legislação vigente, mediante comprovação de disponibilidade orçamentária;
- f) abono de Permanência;

III - instituir:

- a) grupos de trabalho e instalar comissões, inclusive comissão de ética;
- b) comissões de inventário patrimonial e inventário anual de material de almoxarifado.

c) comissão para avaliação de desempenho funcional e aquisição de estabilidade dos servidores;

IV - suspender férias de servidor, por necessidade do serviço;

V - manifestar-se sobre redistribuição de servidores;

VI - registrar, controlar, apurar, averbar e certificar o tempo de serviço dos servidores;

VII - certificar e atestar ocorrências relacionadas à vida funcional dos servidores;

VIII - homologar resultado de estágio probatório e propor a progressão e promoção funcionais dos servidores;

IX - declarar vacância de cargo efetivo em caso de falecimento;

X - declarar vacância do cargo efetivo na situação de posse em outro cargo inacumulável;

XI - designar substitutos para os servidores ocupantes de cargo comissionado de direção ou chefia em virtude dos afastamentos, férias e demais ausências ou impedimentos legais ou regulamentares do titular;

XII - designar executores e suplentes de contratos, convênios e demais ajustes celebrados e fiscalizados pela Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal;

XIII - alterar ou retificar a concessão de vantagem pessoal denominada quintos/décimos;

XIV - reconhecer dívidas de exercícios anteriores, inclusive relativas a pessoal;

XV - Celebrar contratos para aquisição de bens, execução de obras e prestação de serviços, convênios e instrumentos congêneres, bem como termos aditivos e apostilamentos no valor de até R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais);

XVI - solicitar alteração do Quadro de Detalhamento de Despesa - QDD, Cota Financeira e abertura de Créditos Adicionais;

XVII - subscrever a Ficha de Instrução contida no Anexo Único da Portaria nº 07 de 14/01/2020 - SEEC/DF, publicada no DODF de 17/01/2020.

XVIII - Decidir recursos administrativos nos termos do §4º do art. 109 da Lei nº 8.666/93, do inciso XXI do art. 4º da Lei nº 10.502/02 e do inciso IV do art. 13 do Decreto nº 10.024/19, recepcionado no DF pelo Decreto nº 40.205/19; XIX - Nomear Comissões de Licitação, pregoeiros e equipes de apoio.

Art. 4º Delegar competência ao Diretor de Gestão de Pessoas, da Coordenação de Gestão de Pessoas, Orçamento e Finanças, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal para praticar, em conformidade com a legislação de regência, os seguintes atos administrativos:

I - Transmissão de arquivos da:

- a) GFIP;
- b) DIRF;
- c) RAIS;
- d) DCTF.

Art. 5º As retificações que se fizerem necessárias aos atos previstos nos artigos 1º, 2º, 3º e 4º são de competência do Chefe de Gabinete, do Chefe da Assessoria Técnica, do Subsecretário de Administração Geral e do Diretor de Gestão de Pessoas da Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal, respectivamente.

Art. 6º A delegação de competência de que trata esta Portaria é extensiva ao respectivo substituto, quando no exercício legal da função.

Art. 7º Sem prejuízo da validade desta Portaria, as atribuições aqui delegadas poderão ser praticadas em qualquer oportunidade, no todo ou em parte, pelo Secretário de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal.

Art. 8º Fica revogada a Portaria nº 48, de 10 de julho de 2018, publicada no DODF nº 133, de 16 de julho de 2018.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ FELIPE CARDOSO DE CARVALHO

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA

SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIA Nº 626, DE 05 DE OUTUBRO DE 2020

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 114, do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, pag. 2, e, delegadas pelo art. 1º, incisos XVI, XVII, XVIII e XXII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, pag. 12, bem como o contido no artigo 3º e o anexo III, do Decreto nº 39.807, de 06 de maio de 2019, e no art. 211 e seguintes da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Prorrogar por 60 (sessenta) dias o prazo para a Comissão de Processo Disciplinar, reinstaurada pela Portaria nº 485, de 06 de agosto de 2020, publicada no DODF nº 151, de 11 de agosto de 2020, concluir os trabalhos de apuração dos fatos constantes do processo nº 00417-00034293/2018-56, e apresentar relatório conclusivo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JAIME SANTANA DE SOUSA

SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA - DF LEGAL

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 44, DE 02 DE OUTUBRO DE 2020

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL – DF LEGAL, no uso competência delegada pelo inciso VII, do art. 3º, da Portaria nº 62, de 16 de setembro de 2020, desta Secretaria, c/c o inciso XIII, do art. 81, do Regimento Interno, e considerando os termos Processo SEI nº 04017-00016788/2020-81, resolve:

Art. 1º Prorrogar, até 30 de outubro de 2020, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Extraordinária de Inventário Físico Patrimonial de Bens Móveis e Imóveis da Secretaria DF LEGAL, constituída pela Ordem de Serviço nº 31, de 4 de agosto de 2020, publicada no DODF nº 148, de 06 de agosto de 2020, pág.29.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

TÂNIA DE ÁVILA

ATO DECLARATÓRIO Nº 11/2020

Bens e mercadorias apreendidos nos dias 02/06/2020, 20/06/2020 e 02/07/2020 e no período de 1º/08/2020 a 05/09/2020, com proprietários identificados e não reclamados no prazo regulamentar. Processo SEI-GDF nº 04017-00010595/2020-17.

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL – DF LEGAL, no uso da competência conferida pelo art. 39 da Portaria nº 37, de 4 de junho de 2020, da DF LEGAL, e em cumprimento ao previsto no § 5º do art. 52 da Lei nº 5.547, de 6 de outubro de 2015, DECLARA ABANDONADOS, por não terem sido reclamados em até trinta dias contados da lavratura dos autos de apreensão respectivos, os bens e as mercadorias não perecíveis, apreendidos e recolhidos ao depósito da DF LEGAL, na seguinte ordem: NÚMERO DO AUTO DE APREENSÃO, DATA DA APREENSÃO; D64501, 02/06/2020; D023227, 20/06/2020; D021845, 02/07/2020; D63637, 1º/08/2020; D021846, 03/08/2020; D035102, 03/08/2020; D034474, 05/08/2020; D035228, 05/08/2020; D55961, 05/08/2020; D56917, 05/08/2020; D56918, 05/08/2020; D56919, 05/08/2020; D51720, 06/08/2020; D035104, 06/08/2020; D021847, 07/08/2020; D034935, 09/08/2020; D63659, 09/08/2020; D63638, 11/08/2020; D038565, 11/08/2020; D55962, 12/08/2020; D012096, 13/08/2020; D034630, 15/08/2020; D63662, 15/08/2020; D63661, 15/08/2020; D63660, 15/08/2020; D63639, 15/08/2020; D63641, 19/08/2020; D56920, 19/08/2020; D034960, 20/08/2020; D034961, 21/08/2020; D59485, 22/08/2020; D55964, 24/08/2020; D64274, 28/08/2020; D47908, 29/08/2020; D64298, 31/08/2020; D51722, 1º/09/2020; D027609, 02/09/2020; D028117, 02/09/2020; D028115, 02/09/2020; D027612, 02/09/2020; D027611, 02/09/2020; D027610, 02/09/2020; D020478, 03/09/2020; D64405, 03/09/2020; D020479, 03/09/2020; D038566, 03/09/2020; D49611, 04/09/2020; D63837, 04/09/2020; D49610, 04/09/2020; D020482, 04/09/2020; D52880, 04/09/2020; D020483, 04/09/2020; D010908, 04/09/2020; D49609, 04/09/2020; D038567, 05/09/2020; D56921, 05/09/2020; D020505, 05/09/2020; D52881, 05/09/2020. A relação completa dos bens e das mercadorias não perecíveis, referentes a cada auto de apreensão citado, estará disponível no sítio eletrônico <http://www.dflegal.df.gov.br> - Bens e mercadorias apreendidas.

Brasília/DF, 06 de outubro de 2020.

TÂNIA DE ÁVILA

ATO DECLARATÓRIO Nº 12/2020

Bens e mercadorias apreendidos no período de 22/09/2020 a 02/10/2020, com proprietários não identificados. Processo SEI-GDF nº 04017-00010595/2020-17.

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL – DF LEGAL, no uso da competência conferida pelo § 2º do art. 5º da Portaria nº 37, de 4 de junho de 2020, da DF LEGAL, e em cumprimento ao previsto no § 4º do art. 52 da Lei nº 5.547, de 6 de outubro de 2015, DECLARA NÃO IDENTIFICADOS OS PROPRIETÁRIOS DOS BENS E DAS MERCADORIAS APREENDIDOS E RECOLHIDOS AO DEPÓSITO DA DF LEGAL, na seguinte ordem: NUMERO DO AUTO DE APREENSÃO, DATA DA APREENSÃO, QUANTIDADE E IDENTIFICAÇÃO DOS BENS E MERCADORIAS APREENDIDOS CUJOS PROPRIETÁRIOS NÃO FORAM IDENTIFICADOS: D034729, 22/09/2020, 01 betoneira com motor; D55967, 26/09/2020, 01 mesa plástica, 01 mesa de madeira, 01 carrinho de bagagem, 42 cartelas capital prêmio; D47914, 29/09/2020, 57 cremosinhos, 14 dindins, 138 sacos de salgadinhos, 07 garrafinhas de guaraná, 15 garrafas de água (500 ml); D62307, 29/09/2020, 01 tenda, 02 guarda chuvas, 51 máscaras, 02 cadeiras de ferro, 01 mesa de ferro, 15 caixotes de plástico, 01 cesta de palha, 01 engate; D63668, 30/09/2020, 66 máscaras de proteção facial, 01 suporte para exposição de tapetes, 01 carrinho de supermercado, 01 tela para exposição de máscaras; D63670, 1º/10/2020, 07 tendas de cores variadas, 02 tripês, 03 cadeiras plásticas, 01 mesa de plástico; D63076, 02/10/2020, 04 salgadinhos diversos, 03 carrinhos de supermercado, 01 carrinho de sorvete (açai e cupuaçu); D64300, 02/10/2020, 01 bebida não identificada, 01 saco de salgadinhos. Ficam os proprietários cientes de que, segundo o § 5º do art. 52, da Lei nº 5.547, de 2015, e o art. 39, caput, da Portaria DF LEGAL nº 37, de 2020, serão declarados abandonados os bens e as mercadorias não perecíveis que não forem reclamados no prazo de até 30 (trinta) dias contados da lavratura do auto de apreensão.

Brasília/DF, 06 de outubro de 2020.

TÂNIA DE ÁVILA

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA

EXTRATO DA ATA DA 98ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
CNPJ 00.070.698/0001-11 NIRE 53 3 0000154-5

COMPANHIA ABERTA

DATA E HORA: 19.06.2019, às 09 horas. LOCAL: Sede da empresa. ORDEM DO DIA: 1) deliberar sobre a alteração do Plano de Negócios 2019/2023, no que se refere à revogação da decisão da 95ª AGE, de 10.05.2018, que determinou a venda das Participações em empresas de geração; 2) deliberar sobre a captação de recursos associados com a alienação da participação acionária da CEB Distribuição S.A.; 3) alterar a remuneração dos membros do Comitê de Auditoria Estatutário; 4) alterar a redação da Ata da 57ª AGO, de 30.04.2019, visando corrigir erro material no que se refere aos valores do item 2 e retificar a redação da alínea “g” do item 6. DELIBERAÇÃO. Item 1. A Assembleia, por maioria dos votos, deliberou por alterar o Plano de Negócios 2019-2023, para sobrestar a alienação das participações em sociedades geradoras de energia. Votaram contrários à aprovação deste item os seguintes acionistas: Senhores José Edmilson da Silva e Ladislau Brito Santos. Item 2. A Assembleia, por maioria dos votos, deliberou pela captação de recursos pela CEB e pela CEB Distribuição S.A., com vistas a alcançar o equilíbrio econômico-financeiro da Companhia, e pela elaboração de estudos e modelagem para alienação das ações da CEB Distribuição S.A., com base na previsão de alienação do controle acionário da CEB Distribuição S.A., mantendo sob a titularidade da controladora o mínimo de 49% de participação societária. Para tanto, devem ser adotadas todas as medidas cabíveis, em observância ao ordenamento jurídico e à decisão proferida pelo Pleno do Supremo Tribunal Federal nas ADI 5.624 (MC-Ref), MC-ADI 5.846, MC-ADI 5.924 e MC-ADI 6.029. Votaram contrários à aprovação deste item os seguintes acionistas: Senhores José Edmilson da Silva e Ladislau Brito Santos. Item 3. A Assembleia, por maioria de votos, deliberou por alterar a remuneração dos membros do Comitê de Auditoria Estatutário nos termos propostos pela Administração da Companhia. Votaram contrários à aprovação deste item os seguintes acionistas: Senhores José Edmilson da Silva e Ladislau Brito Santos. Item 4. A Assembleia aprovou, por maioria de votos, alterar a redação da Ata da 57ª AGO, de 30.04.2019, com a finalidade de corrigir erro material relativo aos valores do item 2 e de retificar a redação da alínea “g” do item 6, tal como propôs a Administração da Companhia. Votou contrário à aprovação deste item o acionista Senhor José Edmilson da Silva. ENCERRAMENTO. Os acionistas Jorge Luiz Leitão da Silva e Caubi Pereira de Santana solicitaram o registro de que estavam ausentes quando da deliberação dos itens 01 e 02 e de que não se manifestaram sobre os itens 03 e 04. REGISTRO JCDF: 1296833, certificado em 06.08.2019.

EXTRATO DA ATA DA 99ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
CNPJ 00.070.698/0001-11 NIRE 53 3 0000154-5

COMPANHIA ABERTA

DATA E HORA: 28.08.2019, às 15 horas. LOCAL: Sede da empresa. ORDEM DO DIA: Deliberar sobre a proposta de reforma do Estatuto Social da Companhia Energética de Brasília contemplando as seguintes modificações: a) alterar o §1º do art. 20 para prever o acréscimo de membros ao Comitê de Auditoria Estatutário – CAE; b) incluir o inciso

XXXII ao art. 19. Competência do Conselho de Administração, qual seja: apreciar qualquer operação a ser contratada pelas sociedades controladas da CEB, que envolva captação de recursos, endividamento, emissão de títulos ou valores mobiliários, bem como assunção de obrigações que, de alguma forma possa impactar as métricas de endividamento das respectivas sociedades, deverão ser previamente submetidas ao Conselho de Administração. DELIBERAÇÃO. O Presidente pôs em discussão a matéria objeto da pauta, oportunidade em que manifestou o voto do Distrito Federal pela aprovação das alterações estatutárias. Colocadas em votação, o item “a”, foi aprovado por maioria, com 6.751.006 votos a favor e 444 votos contrários. Os acionistas Ladislau Brito Santos e José Edmilson da Silva, proferiram voto contrário, partes integrantes desta Ata. Com relação ao item “b”, foi aprovado por unanimidade. Dessa forma, fica incluído o inciso XXXII ao Art. 19 com o seguinte teor: “XXXII - apreciar qualquer operação a ser contratada pelas sociedades controladas da CEB, que envolva captação de recursos, endividamento, emissão de títulos ou valores mobiliários, bem como assunção de obrigações que, de alguma forma possa impactar as métricas de endividamento das respectivas sociedades, deverão ser previamente submetidas ao Conselho de Administração.”. Quanto a modificação do §1º do art. 20, o mesmo passará a vigorar com a seguinte redação: “§ 1º O Comitê de Auditoria Estatutário, órgão auxiliar do Conselho de Administração, será composto de 3 (três) a 5 (cinco) membros, em sua maioria independentes, com mandato de dois anos, sendo permitidas, no máximo, três reconduções.”. REGISTRO JUCIS/DF: 1311035, certificado em 23/09/2019.

EXTRATO DA ATA DA 100ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

CNPJ 00.070.698/0001-11 NIRE 53 3 0000154-5

COMPANHIA ABERTA

DATA E HORA: 30.10.2019, às 15 horas. LOCAL: Sede da empresa. ORDEM DO DIA: Eleger membro do Conselho Fiscal para completar o mandato relativo ao anuênio 2019/2020, em razão de renúncia de Conselheiro. DELIBERAÇÃO. O Presidente pôs em discussão a matéria objeto da pauta, oportunidade em que manifestou o voto do Distrito Federal pela eleição da Senhora Ana Paula Soares Marra como membro titular, com 6.732.071 votos a favor para completar o mandato relativo ao anuênio 2019/2020, conforme Ofício SEI-GDF nº 1159/2019-GAG/GAB, de 17.09.2019. Segue adiante a qualificação da Conselheira eleita: ANA PAULA SOARES MARRA, brasileira, solteira, natural de Brasília-DF, advogada, carteira de identidade nº MG-xx.x56.5xx – PC/MG, CPF nº xxx.xxx.156-xx, filha de José Soares Lemes e xxxx, residente e domiciliada na xxxxxx. Registra-se que a indicada foi avaliada pelo Comitê de Elegibilidade da Companhia Energética de Brasília, em atendimento a Lei nº 13.303/2016 e ao Decreto nº 37.967/2017, por meio da Ata da Vigésima Sexta Reunião Ordinária do Comitê de Elegibilidade, de 17.10.2019. REGISTRO JCDF: 1345049, certificado em 30.12.2019.

EXTRATO DA ATA DA 101ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

CNPJ 00.070.698/0001-11 NIRE 53 3 0000154-5

COMPANHIA ABERTA

DATA E HORA: 05.03.2020, às 15 horas. LOCAL: Sede da empresa. ORDEM DO DIA: Eleger membro do Conselho Fiscal para completar o mandato relativo ao anuênio 2019/2020, em razão de renúncia de Conselheiro. DELIBERAÇÃO. O Presidente pôs em discussão a matéria objeto da pauta, oportunidade em que manifestou o voto do Distrito Federal pela eleição do Senhor Rodrigo Frantz Becker como membro titular, com 6.732.071 votos a favor para completar o mandato relativo ao anuênio 2019/2020, conforme indicação no Ofício SEI-GDF nº 3/2020-GAG/GAB, de 09.01.2020. Segue adiante a qualificação do Conselheiro eleito: RODRIGO FRANTZ BECKER, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, natural do Rio Grande do Sul/RS, advogado, carteira de identidade nº x.xxx.x13.8xx SJS/RS, CPF nº xxx.xxx.391-xx, filho de Werner Cantalicio João Becker e xxxx, domiciliado nesta Capital, no xxxxxx. Registra-se que o indicado foi avaliado pelo Comitê de Elegibilidade da Companhia Energética de Brasília, em atendimento a Lei nº 13.303/2016 e ao Decreto nº 37.967/2017, por meio da Ata da Trigesima Reunião Ordinária do Comitê de Elegibilidade, de 15.01.2020. REGISTRO JCDF: 1368774, certificado em 12.03.2020.

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DA ATA DA 14ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA

CNPJ 00.070.698/0001-11 NIRE 53 3 0000154-5

DATA/HORA: 07.01.2019, 14h30. LOCAL: sede da empresa. ORDEM DO DIA: Item 1. Compor a Diretoria da Companhia Energética de Brasília – CEB. Item 2. Eleger membro do Conselho de Administração da Companhia, em decorrência do Item 1. DELIBERAÇÕES. Item 1. O Conselho de Administração, por maioria, em razão da abstenção dos Conselheiros Marcello Pacheco e Rafael Lycurgo, elegeu para o cargo de Diretor-Presidente o Senhor EDISON ANTÔNIO COSTA BRITTO GARCIA – brasileiro, natural de Aquidauana-MS, casado, advogado, cédula de identidade nº xx5.1xx-SSP/DF, CPF nº xxx.xxx.191-xx, filho de Edison Britto Garcia e xxxx, residente e domiciliado nesta Capital, na xxxxxxxx, para completar o mandato relativo ao biênio 2017/2019, vencendo em 28.04.2019. Registra-se que o membro indicado foi avaliado pelo Comitê de Elegibilidade da Companhia Energética de Brasília, em atendimento a Lei nº 13.303/2016 e ao Decreto nº 37.967/2017, por meio da Ata da Quarta Reunião Ordinária do Comitê de Elegibilidade, de 04.01.2019. Item 2. Em virtude da eleição do Senhor Edison Antônio Costa Brito Garcia ao cargo de Diretor-Presidente da Companhia e considerando o disposto na Lei nº 6.404/76, art. 150, e no Estatuto Social da Companhia, art. 17, § 1º, o Conselho de Administração, por maioria em razão da abstenção dos Conselheiros Marcello Pacheco e Rafael Lycurgo, nomeou o Senhor Edison Antônio Costa Brito Garcia como membro deste Conselho, para completar o mandato vencendo em 27.04.2019. REGISTRO JCDF: 1268374, certificado em 26/04/2019.